

DIRETRIZ INSTITUCIONAL		Nº DIR:	10/2024
Área:	Presidência	Emissão inicial:	17/01/2023
		Próxima revisão:	07/08/2025
Tema: Informações obrigatórias em comprovantes – Resolução TCE/SP nº 10/2024			

CONTEÚDO

Gestores / Responsáveis Convênios com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo

Prezado(a) Senhor(a),

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo expediu a Resolução nº 10/2024 (anexa), que aprovou as Instruções nº 01/2024 – TCESP

Dentre as alterações, o TCE passa a exigir (art. 137, inciso VI), que “notas fiscais e demais documentos comprobatórios de despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público conveniente, do número do convênio e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento” (grifos nossos).

Ou seja, torna-se obrigatório que comprovantes sejam emitidos com essas informações, não sendo mais admitido uso de carimbos para inserção de tais dados posteriormente.

Gentileza adotar as medidas pertinentes junto às áreas operacionais envolvidas, visando instrução de fornecedores e prestadores de serviços, bem como monitoramento do cumprimento dessas disposições.

Sem mais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

ANEXOS

I – Resolução nº 10/2024

HISTÓRICO DA EDIÇÃO

Nº da edição	Revisão atualizada:	Histórico da alteração realizada
00	17/01/2023	Emissão inicial
01	07/08/2024	Atualização da Resolução TCE/SP